



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

CÂMARA DE VEREADORES DE
FARROUPILHA
Rec. em 10 / 10 / 2022
Horário: 17h 17min
Simoneu

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL PARECER DO RELATOR PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 55/2022

Número do Projeto de Lei: 55/2022;

Nome do Vereador Relator: Juliano Luiz Baumgarten;

Data do Protocolo da Matéria: 16.09.2022;

Indicação do autor do projeto de lei: Poder Executivo;

Tipo de Matéria e/ou Ementa: Projeto de lei

Conclusão do Posicionamento do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

I – RELATÓRIO

Na data de 16 de setembro de 2022, o Poder Executivo Municipal protocolou nesta Casa o Projeto de Lei de número 55/2022, que altera a Lei Municipal nº 3.453 de 10/12/2008.

II – EXAME DA MATÉRIA

De acordo com a Constituição Federal, artigo 30, inciso I, compete aos Municípios legislar sobre as matérias de interesse local, como é o caso de regulamentação de matéria tributária. O presente projeto busca alterar a lei que fixa limite para as multas de atraso de pagamento de débitos tributários ou não tributários, e dá outras providências. Na justificativa o Poder Executivo salienta que o objetivo do projeto é aprimorar a forma de cobrança da multa moratória.

Nestes termos, conclui-se que cabe ao Poder Executivo Municipal propor a presente matéria, uma vez que matéria tributária é prerrogativa da administração pública.

Cabe ainda mencionar o artigo 27, §5º da Lei Orgânica Municipal, alterado pela Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 017/2017, em que:

Art. 27. [...]

§5º. A Câmara Municipal, através de suas Comissões Permanentes, na forma regimental e mediante prévia e ampla publicidade, convocará obrigatoriamente pelo menos 1 (uma) audiência pública durante a tramitação de

“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON
tributária. (*Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica
nº 41/2017*).

Logo, o projeto de lei do Executivo de nº 59 não apresenta vício de iniciativa e está apto à tramitação após realização de audiência pública.

III – Voto

Em face do exposto, nos termos do artigo 60 do Regimento Interno da Casa Legislativa, opino pela tramitação e constitucionalidade do referido projeto de lei.


JULIANO LUIZ BAUMGARTEN

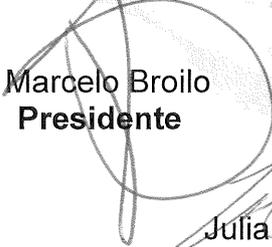
Relator

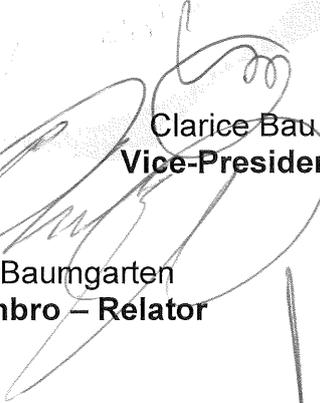
RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final opinou pela constitucionalidade, e técnica legislativa adequada e, no mérito, opta pela tramitação do Projeto de Lei nº 59 de 2022 de origem do Poder Executivo.

Estiveram presentes os senhores vereadores: Juliano Luiz Baumgarten, Clarice Baú, Maurício Bellaver, Marcelo Broilo e Davi de Almeida.

Sala das Comissões, 10 de outubro de 2022.


Marcelo Broilo
Presidente


Clarice Baú
Vice-Presidente


Juliano Luiz Baumgarten
Vereador Membro – Relator


Maurício Bellaver
Vereador Membro


Davi de Almeida
Vereador Membro

“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil